



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.147/2011

EMENTA: Concede reajuste de 50% na subvenção a Entidades Esportivas Amadoras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 50% (cinquenta por cento) a subvenção concedida às Entidades Esportivas Amadoras filiadas à Liga Cachoeirinhense de Desportos – LCD descritas no Artigo 1º da Lei 938/99 de 13 de dezembro de 1999 e incluir o BR Futebol Clube na lista das Instituições beneficiadas.

Parágrafo Único: O reajuste de que trata o caput do Artigo 1º fica autorizado a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2011.

Carlos Alberto Arruda Bezerra
- Prefeito -